

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.552 DE 12/08/59 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1989

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1989

Nº 899

Nilton Albernaz
Prefeito

SUMÁRIO

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Servito Menezes Filho
SECRETÁRIO DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO
Paulo Tadeu Bittencourt
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
Carlos Augusto de Oliveira e Silva
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
José Alonso Rodrigues Alves
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Olindina Olívia C. Monteiro
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA
Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE LAZER, CULTURA, ESPORTE,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
Arthur Rezende Filho

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Vanderley de Oliveira Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jovair Arantes de Oliveira
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Waldomiro Dall'Agnol
PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
Benítez Brandão Calil
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
Geralda Goiazira Borges P. Albernaz
COMPANHIA DE PROC. DE DADOS DO MUNIC. DE GOIÂNIA - COMDATA
Juracy Índio do Brasil - Presidente
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Fause Musse - Diretor Presidente
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Enio Ribeiro Osório

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
PORTARIAS	PÁG. 12
EDITAIS	PÁG.
CONTRATOS	PÁG.
EXTRATOS	17
RESOLUÇÕES	PÁG. 17
ATO	18
DIVERSOS	PÁG.
CONVÉNIOS	PÁG.

LEI

LEI Nº 6.692, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a isentar ou reduzir IPTU e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em consequência do acidente radiológico de Goiânia, a isentar ou reduzir o IPTU dos imóveis abaixo relacionados:

Setor Central: Todos os imóveis situados nas quadras 119, 120, 121, 130, 131, 132, 133 e 138.

Setor Aeroporto: Todos os imóveis situados nas quadras 60-A, 62-A, 66-A, 26-A, 19-A, 70-A, Y, X e Z.

Setor Norte Ferroviário: Todos os imóveis situados nas quadras P, Q, R, S e Z.

Setor Centro Oeste: Todos os imóveis situados nas quadras P-89 e P-92.

§ 1º - Os proprietários dos imóveis acima relacionados que se julgarem prejudicados com a desvalorização imobiliária, decorrente do acidente radiológico, deverão, no prazo de 60 dias, a partir da regulamentação desta lei, requerer os benefícios ora concedidos.

§ 2º - Os benefícios desta lei poderão ser concedidos de 01 a 10 anos, a contar da data do acidente.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo deverá nomear uma comissão composta por um representante da Prefeitura, um representante da Associação das Vítimas do Césio 137 e um representante da Universidade Federal de Goiás, Núcleo de Acompanhamento ao Acidente Radiológico de Goiânia - NUAC, para, sob a presidência do primeiro, avaliar e julgar os requerimentos referidos no § 1º.

§ 4º - Compete à comissão definir o percentual de redução e/ou isenção, bem como o prazo de vigência do benefício.

Art. 2º - Dentro de 15 dias, a partir da publicação desta, o Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
Divino Olávio Rodrigues
Maria das Graças Azevedo Veras
Valdivino José de Oliveira
Maria de Fátima Avelino Lourenço
José Neide de Araújo
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
Armando Silva Faria
Rubens Mascarenhas Brandão
Inácio de Araújo Siqueira
Publique-se novamente por ter saído com incorreção.

PAGUE EM DIA OS IMPOSTOS MUNICIPAIS

DECRETOS

DECRETO N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ORION ANDRADE DE CARVALHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Especial do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SERVITO DE MENEZES FILHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário do Governo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO para, em comissão, exercer o cargo de Secretário da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 005, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES para exer-

cer o cargo, em comissão, de Secretário da Administração a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ ALBERTO DA SILVA AMARAL para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 007, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 008, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SEBASTIÃO DA SILVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Ação Urbana, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 009, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WALDOMIRO DALL'AGNOLL para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Comunicações Sociais do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT

Editor do Diário Oficial

RUBENS ZAFRED TOMCLICHES

Tiragem:

200 EXEMPLARES

Endereço:

PALÁCIO DAS CAMPINAS

PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N° 105 - CENTRO

Atendimento:

08:00 ÁS 18:00 h

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrentes públicas, extratos contratuais e outras:

a.1 - Pagamento à vista cm/coluna 917,00

a.2 - Faturados cm/coluna 1.223,00

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessa 6.300,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessa 8.200,00

b.3 - Avulso (edição do mês) 50,00

b.4 - Avulso (edição atrasada) 60,00

b.5 - Declarações e Certidões 190,00

DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WANDERLEI DE OLIVEIRA MELO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO TADEU BITTENCOURT para exercer o cargo, em comissão, de Secretário das Comunicações Sociais, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO MARIA TELES para exercer o cargo, em comissão, de Auditor Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear BENÍTEZ BRANDÃO CALIL para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÉNIO RIBEIRO OSÓRIO para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente Municipal de Trânsito a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GERALDA GOIAZIRA BORGES PINTO ALBERNAZ para exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HELOISA HELENA TEIXEIRA AMARAL para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CIRO PALMERSTON MUNIZ para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Cultura, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ARTUR REZENDE FILHO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSE GUILHERME SCHWAM para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Turismo, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor, Níveis 5, 4, 3, 2 e 1, e Oficial de Gabinete, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

"Dispõe sobre o pagamento de horas extras e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal,

a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários.

Parágrafo Único - Somente em casos de extrema necessidade poderá ocorrer a convocação para prestar serviços extraordinários, prévia e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante proposta do titular do órgão ou entidade, com a respectiva justificação.

Art. 2º - Ficam suspensas por prazo indeterminado as conversões em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias e das férias-prêmio, estabelecida no § 5º, do artigo 56, e no artigo 61, respectivamente, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984.

Art. 3º - Ficam terminantemente proibidas nas entidades da administração descentralizada as reclassificações e promoções de pessoal, a qualquer título.

Art. 4º - Ficam sem efeito o Decreto nº 280, datado de 04 de abril de 1989.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WILIAN PIRES DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria Técnico-Operacional, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar WILIAN PIRES DE OLIVEIRA, Chefe da Coordenadoria Técnico-Operacional, do Parque Zoológico de Goiânia, para responder pelo expediente daquele Parque, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NELSON LEÃO RIBEIRO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Inspeção, Fiscalização e Controle, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear IVAN RODRIGUES para exercer o cargo, em

comissão, de Procurador-Chefe do Contencioso, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar IVAN RODRIGUES, Procurador-Chefe do Contencioso da Procuradoria Geral do Município, para responder pelo expediente daquela Pasta, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear REINALDO CUNHA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Diretor, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÉMIRCÉSAR GUIMARÃES BAIOCCHI para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ÉMIRCÉSAR GUIMARÃES BAIOCCHI, Diretor Administrativo-Financeiro do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, para responder pelo expediente daquele Departamento, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear MARTA HORTA FIGUEIREDO DE CARVALHO

para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Planejamento do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 032, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARTA HORTA FIGUEIREDO DE CARVALHO, Diretora de Planejamento do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, para responder pelo expediente daquele Instituto, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 033, E 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DÁRIO ROSA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 034, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DULCE OSÓRIO CRUVINEL para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 035, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GUILHERME DE FREITAS SOUZA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Edificações, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 036, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCO ANTÔNIO DE PÁDUA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 037, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FÁBIO DAJAR JAYME para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 039, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LÁZARO RODRIGUES NAVES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria da Receita Imobiliária, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 040, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS RICCIOPPO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria do Tesouro Municipal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 041, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ULISSES NICESIO ARANTES para, em comissão, exercer o cargo de Presidente da Junta Médica Municipal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 042, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ ANTÔNIO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1^a categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989:

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 043, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS FERNANDO DO CARMO MORAIS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, símbolo CC-1, 1^a categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 044, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CIENE APARECIDA TRINDADE para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1^a categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 045, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM ANTÔNIO JAIME para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Superintendente, símbolo CC-2, 2^a categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 046, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS ALBERTO DE MIRANDA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Sinalização de Trânsito, símbolo CC-1, 1^a categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 047, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1^a categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 048, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ASSIS BRASIL RODRIGUES FERNANDES para responder pelo expediente da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 049, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

"Modifica o Decreto 1.465, de 19 de dezembro de 1988 e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 19, da Lei nº 6.684, de 28 de outubro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - O inicio da cobrança do Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis - I.V.V.C. para as empresas distribuidoras e postos de revendas, previsto para o dia 28 de novembro de 1988, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 1.465, de 19 de dezembro de 1988, fica prorrogado para o dia 10 de janeiro de 1989.

Parágrafo único - A presente prorrogação não dá direito de restituição aos recolhimentos já efetuados, bem como não desobriga ao recolhimento, nos prazos previstos pelo Decreto nº 1.465, de 19 de dezembro de 1988, dos valores já cobrados pelos distribuidores.

Art. 2º - Os artigos 20 e 22, do Decreto nº 1.465, de 19 de dezembro de 1988, em seus caput passam a ter as seguintes redações:

"Art. 20 - As empresas distribuidoras deverão encaminhar à Secretaria de Finanças relatório trimestral das vendas realizadas aos revendedores domiciliados no Município de Goiânia, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação da distribuidora e do revendedor;

b) discriminação das notas fiscais com respectivas quantidades e preços por espécie de combustível; considerando as variações de preços;

c) data e referência da quinzena, e

d) somatório da quinzena".

"Art. 22 - O formulário "Controle de Movimento Diário" (anexo), instituído pelo C.N.P. ou outro(s) que venha(m) substitui-lo(s), passa a ser de exigência do fisco municipal".

Art. 3º - Fica revogado o item 2, do artigo 27, do Decreto nº 1.645, de 19 de dezembro de 1988.

Art. 4º - Para efeito de definição dos preços de venda a varejo dos produtos sujeitos ao I.V.V.C., o revendedor ou distribuidor deverá, a partir de 10 de janeiro de 1989, dividir os preços liberados pelo C.N.P. por 0,97 (noventa e sete centésimos), desde que na estrutura destes preços não esteja previsto o Imposto ora regulamentado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

Valdivino José de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO N° 050, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do artigo 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

- a) Cz\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzados) por bandeirada;
- b) Cz\$ 315,00 (trezentos e quinze cruzados) por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) Cz\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois cruzados) por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) Cz\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta cruzados) a hora parada, e

e) Cz\$ 50,00 (cinquenta cruzados) por volume transportado.

Parágrafo único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, os valores passam a ser:

- a) Cz\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados) por bandeirada;
- b) Cz\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois cruzados) por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) Cz\$ 708,00 (setecentos e oito cruzados) por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) Cz\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta cruzados) a hora parada, e

e) Cz\$ 50,00 (cinquenta cruzados) por volume transportado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 079, DE 06 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 245.154-8/88, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, alínea "b", da Constituição Federal, apresentar LOURDES LAURIA DE GOUVEIA no cargo de Professor AD-1, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 639.517,32 (seiscientos e trinta e nove mil, quinhentos e dezessete cruzados e trinta e dois centavos), sendo Cz\$ 319.418,04 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito cruzados e quatro centavos) de vencimento, Cz\$ 106.472,64 (cento

e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e sessenta e quatro centavos) de vantagem pessoal, Cz\$ 197.655,84 (cento e noventa e sete mil, seiscents e cinquenta e cinco cruzados e oitenta e quatro centavos) de vantagem pessoal, Cz\$ 197.655,84 (cento e noventa e sete mil, seiscents e cinquenta e cinco cruzados e oitenta e quatro centavos) de adicionais e Cz\$ 15.970,80 (quinze mil, novecentos e setenta cruzados e oitenta centavos) de gratificação de titularidade, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 110, DE 06 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 254.062-1/88, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor SEBASTIÃO DIAS MARTINS do cargo de Artífice, Nível III, Referência 03, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 27 de outubro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Servito de Menezes Filho
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 111, DE 06 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 250.578-3/88, de interesse de OSWALDO PEIXOTO FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o rémembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15, da quadra J-20, situados à Rua T-55 e Rua 15, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/15	ÁREA 887,50 M ²
Frente para a Rua T-55 — 25,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 16 — 30,00 m	
Lado direito, dividindo com a Rua 15 — 25,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13 — 30,00 m	
Pela linha de chanfrado — 7,07 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1989.

Nion Albernaz

PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 112, DE 06 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 260.332-7/88, de interesse de ANTÔNIO ABRANTES FILHO,

Lado direito, dividindo com o lote 7 30,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 10 30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 119, DE 10 de JANEIRO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, de Ação Urbana, de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente e de Saúde e à Procuradoria e Auditoria Geral do Município 12 (doze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 1.408.638.610,00 (hum bilhão, quatrocentos e oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e dez cruzados), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
 1101 - 03.07.020.2005 - 3192.00-00 Cz\$ 140.000.000,00
 SOMA Cz\$ 140.000.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 1201 - 02.07.020.2009 - 3192.00-00 Cz\$ 50.000.000,00
 SOMA Cz\$ 50.000.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 1301 - 03.07.020.2010 - 3192.00-00 Cz\$ 20.000.000,00
 SOMA Cz\$ 20.000.000,00

1401 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
 1401 - 03.07.020.2011 - 3192.00-00 Cz\$ 100.000.000,00
 SOMA Cz\$ 100.000.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 1501 - 03.07.021.2012 - 3192.00-00 Cz\$ 300.000.000,00
 15.82.495.2014 - 3292.00-00 Cz\$ 400.000.000,00
 SOMA Cz\$ 700.000.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 1601 - 03.08.020.2017 - 3192.00-00 Cz\$ 154.000.000,00
 SOMA Cz\$ 154.000.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
 1901 - 10.58.020.2033 - 3192.00-00 Cz\$ 10.000.000,00
 SOMA Cz\$ 10.000.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE
 2001 - 08.48.020.2036 - 3192.00-00 Cz\$ 23.191.349,00
 3292.00-00 Cz\$ 47.261,00
 SOMA Cz\$ 23.238.610,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2101 - 13.75.020.2039 - 3192.00-00 Cz\$ 210.000.000,00
 3292.00-00 Cz\$ 1.400.000,00
 SOMA Cz\$ 211.400.000,00

TOTAL Cz\$ 1.408.638.610,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

1201 - 02.07.020.2009 - 3191.00-00 Cz\$ 140.000.000,00
- 4191.00-00 Cz\$ 50.000.000,00
1301 - 03.07.020.2010 - 3111.00-00 Cz\$ 20.000.000,00
1401 - 03.07.020.2011 - 3111.00-00 Cz\$ 100.000.000,00
1501 - 03.07.021.2012 - 3111.00-00 Cz\$ 700.000.000,00
1601 - 03.08.020.2017 - 3111.00-00 Cz\$ 154.000.000,00
1901 - 10.58.020.2033 - 3111.00-00 Cz\$ 20.000.000,00
2001 - 08.48.020.2036 - 3111.00-00 Cz\$ 23.238.610,00
2101 - 13.75.020.2039 - 3111.00-08 Cz\$ 211.400.000,00

TOTAL Cz\$ 1.408.638.610,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 133, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 266.662-0/89, RESOLVE autorizar a viagem que ELPÍDIO FIORDA NETO, JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO e PAULO SÉRGIO GONÇALVES CUNHA, lotados na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, empreenderão à cidade de Pirenópolis-Go, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 24.468,29 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzados e vinte e nove centavos), sendo Cz\$ 9.062,33 (nove mil, sessenta e dois cruzados e trinta e três centavos) para o primeiro, Cz\$ 9.062,33 (nove mil, sessenta e dois cruzados e trinta e três centavos) para o segundo e Cz\$ 6.343,63 (seis mil, trezentos e quarenta e três cruzados e sessenta e três centavos) para o terceiro, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 134, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 246.533-8/88, de interesse de EURÍPEDES DE OLIVEIRA E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4-42 e 2-35, da quadra 163, situados à Rua 302, Rua 44 e Avenida do Contorno, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4-42/2-35, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4-42/2-35	ÁREA	1.745,16 M ²
Frente para a Avenida do Contorno		31,83 m
Fundo, dividindo com a Rua 44		18,56 m
Lado direito, dividindo com a Rua 302		58,51 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 37 e 44		28,63 m
Mais		28,63 m

Pela linha de chanfrado da Avenida do

Contorno com a Rua 302..... 10,31 m
 Pelá linha de chanfrado da Rua 302, com a Rua 44..... 7,07 m

Art. 2º - O lote resultante do presente remembramento passará a integrar a Zona de Uso Misto -3 (ZUM-3), de conformidade como disposto no item "a", artigo 23, da Lei Municipal nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 135, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 266.638-0/89, RESOLVE, manter à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço no Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAI-GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora ROSALVA GONÇALVES MESSIAS lotada na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente durante o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 136, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 133/88, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nomear CELESTINA DE MORAES PEREIRA para, em caráter precário em substituição, exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1º a 8º Séries, "Profº MARIA CAMARGO", da Secretaria da Educação, durante o período de 03 de novembro de 1989 a 31 de janeiro de 1989, sem direito à remuneração pelo exercício do referido cargo, conforme dispõe o art. 3º, do Decreto nº 360, de 09 de maio de 1988, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ANGELITA AUGUSTA DO NASCIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 137, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e na Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, bem como considerando o contido no Processo de nº 261.598-0/88, de interesse de JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA e OUTRO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 2, da quadra 26, situado à Avenida Padre Wendel e Rua 1, Bairro Aeroportuário, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs da 2-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2	ÁREA	227,36 m ²
Frente para a Rua 1.....		14,00m
Fundo, dividindo com o lote 2-A.....		14,00 m

Lado direito, dividindo com o lote 3.....	16,24 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1.....	16,24 m

LOTE - 2-A	ÁREA	227,36 m ²
Frente para a Avenida Padre Wendel.....		14,00 m
Fundo, dividindo com o lote 2.....		14,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 1.....		14,72 m
Lado esquerdo, dividindo como lote 3.....		16,98 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 138, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

"Constitui grupo especial de trabalho para estudo e elaboração de projeto-de-lei do novo Código Tributário do Município, sua regulamentação, e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que, com o advento da Nova Constituição Brasileira, torna-se imperioso a reformulação do Direito e Legislação Tributária, adequando-os ao novo sistema tributário nacional, e, ainda, a necessidade de uma Assessoria Jurídica Tributária Especial ao Secretário de Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de trabalho, diretamente subordinado ao Secretário de Finanças, com apoio administrativo daquela secretaria, com o objetivo de promover estudos e elaboração de projeto-de-lei do novo Código Tributário Municipal de Goiânia, e sua respectiva regulamentação.

§ 1º - Antes da elaboração do novo Código, o grupo deverá providenciar a elaboração de leis tributárias emergenciais de adequação ao novo sistema tributário nacional, para os casos de emergência.

§ 2º - O grupo ora constituído será composto pelo Assessor da Secretaria de Finanças Bel, JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, a quem compete a presidência dos trabalhos, por todos os Coordenadores da área tributária daquela Pasta, e pela funcionária MÁRCIA PIMENTA DE SOUZA PEREIRA.

§ 3º - O Bel, JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, além de suas atribuições no grupo, dará Assessoria Jurídica Especial ao Secretário de Finanças.

Art. 2º - Os integrantes do grupo poderão empreender viagens, com a finalidade de coletar subsídios para melhor execução de seus trabalhos.

Parágrafo único - O grupo poderá, ainda, requisitar informações de qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, sempre que necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 3º - Ficam fixadas as seguintes datas para conclusão e entrega dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias:

I - Projeto-de-lei do Código Tributário Municipal - 31/03/89;
 II - Minuta do Decreto de Regulamentação do Código - 31/05/89.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças

DECRETO N.º 139, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 245.126-0/88, RESOLVE, nos termos da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, no Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto nº 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção da funcionária MARIA DE GÓIS EUFRÁZIO, Agente Administrativo, Nível V, da Referência 8 para a Referência 9, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 140, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 248.593-1/88, RESOLVE, nos termos da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, no Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto nº 204, de 04 de abril de 1984, e no, parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção da funcionária IRANI BORGES CORDEIRO, Agente de Recreação, Nível III, da Referência 9 para Referência 10, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 141, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 255.988-2/88, RESOLVE, nos termos do art. 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a MARIA DA SILVA RABELO, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO JOSÉ RABELO, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 45.047,20 (quarenta e cinco mil, quarenta e sete cruzados e vinte centavos), sendo Cz\$ 40.952,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados) de vencimento e Cz\$ 4.095,20 (quatro mil, noventa e cinco cruzados e vinte centavos) de adicional, com retroação de efeitos a partir de 29 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 142, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 257.657-1/88, RESOLVE, nos termos do art. 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a ROMERO WACHSMUTH, viúvo da ex-servidora Adelia Batista de Oliveira Wachsmuth, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 139.987,76 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzados, setenta e seis centavos), sendo Cz\$ 91.435,51 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados, cinquenta e um centavos) de vencimentos Cz\$ 18.287,10 (dezoito mil, duzentos e oitenta e sete cruzados e dez centavos) de gratificação

de titularidade e Cz\$ 30.265,15 (trinta mil, duzentos e sessenta e cinco cruzados e quinze centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 23 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 143, DE 10 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 166.225-2/87, RESOLVE nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar VALDECI ROQUE DE TOLEDO no cargo de Artífice, Nível III, Referência 02, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 491.424,00 (quatrocentos e noventa e hum mil, e quatrocentos e vinte e quatro cruzados), correspondente aos vencimentos do cargo de que é titular, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 144, DE 13 DE JANEIRO DE 1989.

"Constitui Grupo Especial, para fins de levantamento da situação organizacional da FUMDEC."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial para estudos e levantamento da situação organizacional da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, nas áreas financeiras, patrimonial, de material e de pessoal, sob a coordenação do Superintendente da Fundação, integrado pelas seguintes pessoas: FRANCISCO PAULA LIMA, MARCOS JOSÉ SILVA, LINDOLFO CÉSAR MARTINS DA COSTA e IZA REGINA DE MORAIS PIRES FLORES.

Art. 2º - O Grupo Especial, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, deverá ter livre acesso a todos os dados e informações referentes às áreas objeto de estudo e levantamento.

Art. 3º - Nos termos do artigo 7º, §§ 3º e 4º, do Regulamento Geral da Prefeitura, é atribuída aos seus componentes equivalente a de cargo comissionado, símbolo CC-3.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 145, DE 13 DE JANEIRO DE 1989.

"Define a estrutura organizacional da FUMDEC."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a estrutura básica definida pela Lei nº 6.591, de 26 de abril de 1988, artigo 29,

DECRETA:

Art. 1º - Integram a estrutura organizacional da FUMDEC as seguintes unidades:

- I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário;
- II - Conselho Fiscal
- III - Presidência
 - 1. Gabinete da Presidência
 - 2. Assessoria de Comunicação Social
 - IV - Superintendência
 - 1. Gabinete da Superintendência
 - 2. Assessoria Jurídica
 - 3. Assessoria de Planejamento
 - 3.1. Departamento de Convênios
 - 4. Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos
 - 4.1. Departamento de Pessoal
 - 4.2. Departamento de Material
 - 4.3. Departamento de Compras
 - 4.4. Departamento de Serviços Gerais
 - 4.5. Departamento de Contabilidade
 - 4.6. Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
 - 5. Coordenadoria da Ação Comunitária
 - 5.1 Departamento de Educação para o Trabalho
 - 5.2 Departamento do Bem-Estar do Menor
 - 5.3. Departamento de Serviço Social

5.4. Departamento de Esporte, Cultura e Recreação

5.5. Centros Comunitários - quantitativo:

11 (onze)

5.6. Centros Infantis - quantitativos: 10 (dez)

6. Coordenadoria de Promoção Social

Art. 2º - A classificação das sub-unidades integrantes da estrutura definida no artigo anterior e os requisitos para a ocupação de suas chefias são os constantes do Anexo deste decreto.

Art. 3º - Ficam criadas 2 (duas) funções gratificadas, símbolo FG-2, de Secretaria Executiva, respectivamente da Presidência e da Superintendência da FUMDEC.

Art. 4º - As sub-unidades com funções gratificadas, definidas no artigo 1º, terão caráter transitório e vigorarão até a edição do novo Regimento Interno da Fundação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 130, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO N° 145 /89

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC E AS CLASSES DO QUADRO PRÓPRIO
CUJOS OCUPANTES PODEM EXERCER SUAS CHEFIAS

U N I D A D E S	CAT.	C L A S S E S	E S P E C I A L I D A D E
1. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
1.1. Departamento de Convênios	1 ^a	Técnico Auxiliar	
2. COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRA TIVOS			
2.1. Departamento de Pessoal	2 ^a	Aç. Administrativo	
2.2. Departamento de Material	2 ^a	Aç. Administrativo	
2.3. Departamento de Compras	2 ^a	Aç. Administrativo	
2.4. Departamento de Contabilidade	2 ^a	Aç. Administrativo	
2.5. Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	2 ^a	Aç. Administrativo	
2.6. Departamento de Serviços Gerais	2 ^a	Aç. Administrativo	
3. COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA			
3.1. Departamento de Educação para o Traba lho	1 ^a	Técnico Auxiliar	Psicólogo/Pedagogo/A. Social
3.2. Departamento do Bem-Estar do Menor	1 ^a	Técnico Auxiliar	Psicólogo/Pedagogo/A. Social
3.3. Departamento de Serviço Social	1 ^a	Técnico Auxiliar	Assistente Social
3.4. Centros Comunitários (11)	3 ^a	Aç. Administrativo	
3.5. Centros Infantis (10)	3 ^a	Auxiliar Técnico	

PORTARIAS

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA N° 001/89-GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o disposto nos incisos XXXIX e LVI, do Regimento Interno da Secretaria de Finanças, aprovado pelo Decreto 658, de 20 de maio de 1.987 e ainda,

a necessidade de adequar os serviços e funções à nova estrutura administrativa, implantada pela Lei 6.591, de 26 de abril de 1.988.

RESOLVE:

I - Lotar o servidor JOSÉ ROCHA SILVA na Coordenadoria de Receitas Diversas

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRO-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de janeiro de 1.989.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

DEMONSTRE SEU AMOR A GOIÂNIA, PROTEJA O PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 1.989

O SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os atos decisórios das Coordenadorias da Secretaria de Ação Urbana, serão, a partir desta data, em caráter provisório, vistados pelo titular da Pasta, antes de sua assinatura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA, aos dois dias do mês de janeiro de 1.989.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor WALDIVINO DUARTE BUENO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Inspeção e Tomada de Contas, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 1.989

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA PERDIGÃO, para proceder auditagem na Escola Municipal do 1º Grau "MARIA CÁNDIDA FIGUEIRÉDO", síta à Rua 2, com a Av. Minas Gerais, na Vila Pedroso, nesta Capital, a fim de verificar "in loco" a procedência das denúncias constantes do expediente de fls. 01 a 02 dos autos de Processo n° 259.640-1, de 29.11.88, originário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - A duração dos trabalhos, incluindo-se a montagem do relatório de mister deverá ser de 05 (cinco) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data; revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 03 dias do mês de janeiro de 1.989.

Dr. PAULO MARIA TELES ANTUNES
Auditor Geral do Município

PORTARIA N° 002 DE 03 DE JANEIRO DE 1989

O Secretário de Ação Urbana, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar em no máximo 90 (noventa) dias o prazo de validade do certificado de Inspeção, concedido em provisório.

Parágrafo Único - Dentro deste prazo a Edificação terá que ser enquadrada às exigências dos códigos de Edificações e de Posturas do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Ação Urbana, aos quatro dias do mês de janeiro de 1989.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário

PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ASSIS BRASIL RODRIGUES FERNANDES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Inspeção e Tomada de Contas, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 003, DE 05 DE JANEIRO DE 1989

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar uma Comissão formada pelos servidores MAURÍCIO SPENCIERE e JOSÉ DE FÁTIMA, para elaborarem um cronograma de auditagens a serem realizadas no ano em curso.

II - A duração dos trabalhos deverá ser de 05 (cinco) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 05 dias do mês de janeiro de 1.989.

Dr. PAULO MARIA TELES ANTUNES
Auditor Geral do Município

PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 1º de janeiro de 1989, a Portaria n° 014, de 11 de março de 1988, que concedeu à servidora ROSANA ROTOLI Gratificação de Representação de Gabinete, prevista no artigo 37, da Lei n° 6.055, de 05 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar as servidoras DINAH LÚCIA MORAIS DA SILVA, GEÓRGIA LEÃO DIAS DOS REIS, GESSONITA PATRÍCIA DE MORAIS BORGES e LUCIMAR FERREIRA GOMES da função de confiança de Secretária Executiva do Prefeito, símbolo FG-2, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 013, DE 06 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora IVANDILCE ARAÚJO DE QUEIROZ para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 014, DE 06 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo de nº 262.361-5/89, RESOLVE designar SERVITO DE MENEZES FILHO, Secretário do Governo Municipal, JOSÉ CARLOS RICCIOPPO, Coordenador do Tesouro Municipal, da Secretaria de Finanças, JOÃO DOMINGOS GOMES DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, e ETEVALDO MARÇAL DA SILVA, Chefe da Coordenadoria de Assistência e Previdência, da Secretaria da Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a promover a renovação do contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Goiânia e a UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 015, DE 10 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora IZABELA CINTRA CAMPOS da função de confiança de Assistente, símbolo FG-2, do Gabinete de Expediente e Despachos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 016, DE 10 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar IZABELA CINTRA CAMPOS para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Levantamentos Sócio-Econômicos, símbolo FG-2, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 017, DE 10 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE constituir uma comissão composta por PAULO TADEU BITTENCOURT, RUBENS ZAFRED TOMCLICHES, MARCO TÚLIO

CARVALHO TAHAN e ADUA LISITA LOPES ARANTES para, sob a presidência do primeiro, proceder a realização de licitações para a contratação de serviços e aquisição de material de divulgação, de interesse da Secretaria das Comunicações Sociais, ficando sem efeito a Portaria nº 166, de 19 de outubro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 018, DE 10 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidór ARY RODRIGUES DA CUNHA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro e Lotação, símbolo FG-2, da Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 019, DE 10 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidór JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro e Lotação, símbolo FG-2, da Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 020, DE 10 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 008, de 03 de janeiro de 1989, na parte que designou GESSONITA PATRÍCIA DE MORAIS BORGES, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva do Prefeito, símbolo FG-2, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 021, DE 10 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ELIANE ROSSI LACERDA MUNIZ para exercer a função de confiança de Secretária Executiva do Prefeito, símbolo FG-2, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 022, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora JANE LUCY DE OLIVEIRA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 023/88

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos IX - LIX e XXXI do artigo 55 do Decreto 658 de 20/05/87, no inciso II do artigo 9º, inciso V do artigo 13 da lei 6.031 de 02/08/83, combinado com o inciso II do artigo 308, inciso V do artigo 312 do Decreto 1.499 de 30/12/87, em razão da matéria exposta no processo n° 263.580-3 de 19/12/88, considerando que a notificação de lançamento das contribuições de melhoria reportadas no processo acima foi feita em 09/12/88, com vencimento para 16/12/88, considerando ainda que as disposições legais emanadas dos diplomas citados, dá ao contribuinte 30 (trinta) dias de prazo contados da notificação para impugnar o lançamento ou recolher o tributo.

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo para recolhimento da contribuição de melhoria dos bairros: Jardim Europa, Vila União, Vila Alvorada e rua Curitiba na Vila Paraíso com guias emitidas em 09/12/88 e vencimento em 16/12/88, fica com o vencimento prorrogado para o dia 08/01/89, por ser este o prazo legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16/12/88, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de dezembro de 1988.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA N° 023, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor NEWTON BELO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 024, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor HESLY DOMINGUES FILHO para exercer a função de confiança de Assistente, símbolo FG-2, do Gabinete de Expediente e Despachos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 026, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ELPÍDIO FIORDA NETO, DIVANIR ALVES PIMENTA, FIRMO MALTA DE SOUZA, MARLENE BORGES SENA, PAULO BITENCOURT, WALFRIDES FERREIRA DE SENA, MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO RAMOS E SILVA, SELVO AFONSO, IRACI MARTINS DE SOUZA, JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO, PAULO SÉRGIO G. CUNHA, SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS, AMÉLIA ASSUMPÇÃO CARVALHO E MAURILIO FRANCISCO DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Carnaval de Rua de Goiânia, versão 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 027, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 266.657-9/89, RESOLVE dispensar o servidor PEDRO COELHO DE SOUZA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 028, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 266.657-9/89, RESOLVE designar AURISTELA HEIRY BRAGANÇA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 029, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 266.657-9/89, RESOLVE dispensar a servidora ZÉLIA NEVES CORDEIRO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 030, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 266.657-9/89, RESOLVE designar NEUDES ALVES ANGÉLICA para exercer a função de con-

fiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 031, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 266.657-9/89, RESOLVE dispensar ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 266.657-9/89, RESOLVE designar BENEDITO PEREIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 266.657-9/89, RESOLVE dispensar ONOFRE PIMENTA DA SILVA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Mercados e Feiras, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas de Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 266.657-9/89, RESOLVE designar ABRÃO DIAS DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Mercados e Feiras, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 043/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/CGM, RESOLVE aplicar a JOÃO NILSON CARDOSO, Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, pena de suspensão de 15 (quinze) dias, a partir de 05 de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de janeiro de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 044/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Ofício nº 239/88-SGM, RESOLVE aplicar a LUIZ CARLOS SIQUEIRA, Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, pena de suspensão de 03 (três) dias, a partir de 15 de setembro de 1988.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de janeiro de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 181/88

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do inciso II, letra "p" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 022, de 10 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

I - É aberto 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) para reforço da seguinte dotação:
4103-03.07.021.2.041-3.1.3.2.00-F-08 Cz\$ 800.000,00
TOTAL Cz\$ 800.000,00

II - O crédito aberto pelo item I, será coberto, com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:
4103-03.07.021.2.041-3.1.2.0.00-F-08 Cz\$ 800.000,00
TOTAL Cz\$ 800.000,00

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos dias do Mês de dezembro de 1988.

Econ. JORGE MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 0189/88

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso II, letra "p", do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 022, de 10 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.412, de 06 de dezembro de 1988.

RESOLVE:

I - É aberto 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar na importância de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para reforço da seguinte dotação:

4103.03.09.021.2.041.3.1.3.2.00-F:08 Cz\$ 20.000,00
 TOTAL Cz\$ 20.000,00

II - O crédito aberto pelo item I, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

4103.03.07.021.2.041.3.1.1.1.00-F:08 Cz\$ 20.000,00

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
 CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 30 dias
 do mês de dezembro de 1988.

Econ. JORGE MOREIRA DA SILVA
 Diretor-Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 021/88

1. DATA: 03 de agosto de 1988.
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CEVAN - Centro de Valorização da Mulher.
3. OBJETO: O CEVAM cede ao MUNICÍPIO, a sede da entidade, com suas instalações, para o desenvolvimento de estudos sobre o conteúdo do livro didático adotado no ensino de 1º Grau, no tocante à discriminação da mulher, e o MUNICÍPIO colocará à disposição do CEVAM duas (2) professoras.
4. PRAZO: 1º de maio a 31 de dezembro de 1988, podendo ser renovado pelas partes.
5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 182.696-3/88

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 026/88

- 1 - DATA: 28.12.88
- 2 - CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MBM
- 3 - OBJETO: Regular as obrigações e direitos do Município como interveniente nas relações entre o MBM e seus associados (servidores municipais)
- 4 - PRAZO: Indeterminado
- 5 - PROCESSO: 260.723-7

MUTIRAMA
 PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA e CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA.
 LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 02/01/89.
 OBJETO: Locação de 07 (sete) Aparelhos de Diversões denominados:
 AUTO-PISTA, PISTINHA INFANTIL, RODA ESTRELA, CARROS-SEL, XÍCARA MALUCA, MINHOCÃO e LANCHINHA.
 DURABILIDADE: 02 de janeiro a 31 de março/89.
 FORO: Goiânia-GO.
 DOTAÇÃO: 46.01.08.46.021 - 2.061 - 3.1.3.2-00 - Fonte 40.
 VALOR ESTIMATIVO: Cz\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzados).
 OBSERVAÇÕES: Publicação feita na forma do Parágrafo 1º, Art. 51, Decreto Lei Federal n° 2.300/86.

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS

RESOLUÇÃO N° 016/88-CRD.

O Coordenador de Receitas Diversas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei 6.262/85, combinado com a Lei

6.428/86, no estrito interesse da administração, tendo em vista a viabilização de solução justa no que tange à remuneração dos novos integrantes do quadro de fiscalização tributária deste Município.

RESOLVE:

I - Considerar como tarefa especial, para efeito de pagamento de gratificação de Produtividade, atribuindo de consequência 1051 pontos pelas atividades desenvolvidas durante o mês de julho de 1988 a cada Fiscal abaixo relacionado:

Ana Lúcia de Moura;
 Antônio Wagner dos Santos;
 Dário Délio Campos;
 Edna de Oliveira Bomfim;
 Eloá Martins Mamare Gonçalves;
 Maria das Graças Santos Tavares;
 Olavo Antônio Pimenta;
 Ranulfo Francisco Diamantino;
 Sonismar Vicente Batista;
 Tânia Mara dos Santos Vasconcelos;
 Wilson Tavares dos Santos.

II - Autorizar a Comissão de Avaliação e Análise Fiscal na forma da legislação citada, atribuir aos servidores mencionados no item I, os pontos correspondentes.

Cumpre-se e Publique-se.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 14 dias do mês de setembro de 1988.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
 Coordenador

VISTO:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO N° 026/88-CRD

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei nº 6.262/85, combinada com a Lei nº 6.478/86 e no estrito interesse de serviços, na detecção de fraude e sonegação no ISS, o que leva o trabalho do Fiscal a ser rigorosamente dirigido.

RESOLVE:

I - Considerar como Tarefa Especial, para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços executados pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados, no mês de novembro.

IRENE BORGES DA SILVA	04 dias
MARIA DAS GRAÇAS TAVARES	04 dias
TÂNIA MARIA BASÍLIO	30 dias
VERA LÚCIA S. DE SIQUEIRA	30 dias
OLAVO ANTONIO PIMENTA	03 dias

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal na forma da legislação citada, atribuir aos servidores mencionados no item I, os pontos correspondentes, no período mencionado.

CUMPRÁ-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 1989.

ANTONIO JOÃO LOPES ROCHA
 Coordenador

VISTO:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO N° 027/88-CRD

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei nº 6.262/85, combinada com a Lei nº 6.478/86 e no estrito interesse de serviços, na detecção de fraude e sonegação do ISS, o que leva o trabalho do Fiscal a ser rigorosamente dirigido.

RESOLVE:

I - Considerar como tarefa especial, para efeito de pagamento de gratificação de Produtividade, os serviços a serem executados pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados no mês de JANEIRO/89.

ARLINDO RODRIGUES GALVÃO;
 CARLOS DE OLIVEIRA;
 DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS;
 JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA;
 SANDRA REGINA BARBOSA (23.01);
 VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS.

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal na forma da legislação citada, atribuir aos servidores mencionados no item I os pontos correspondentes, no período mencionado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 04 dias do mês de janeiro de 1989.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
 Coordenador

VISTO:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças

ATOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
 ESTADO DE GOIÁS

ATO NORMATIVO Nº 024/88 - GSF

"Dispõe sobre regime de estimativa de atividades especiais e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso da competência que lhe é por lei autuada, cumprindo o que determina os incisos XXII, XXVIII, LVI e LIX, do Artigo 55 do Decreto nº 658, de 20/05/87; com fulcro nos Artigos 57 inciso II, 59 e 74 da Lei nº 5.040/75, e considerando a necessidade de estimar a base de cálculo e o ISSQN dos serviços abaixo enunciados, para vigência no primeiro semestre do exercício de 1.989, conforme previsão do Art. 168, § 5º do RCTM - Decreto nº 1.499/87, RESOLVE baixar o presente ATO NORMATIVO.

Art. 1º - A receita e o ISSQN mínimo estimado das atividades a seguir enumeradas não poderão ser inferior aos valores estabelecidos neste ATO NORMATIVO e constantes das seguintes tabelas:

ITEM DA LISTA.	ATIVIDADES ESPECÍFICA OU CONGÊNERES	BASE DE CÁLCULO EM UVFG	IMPOSTO MÍNIMO EM UVFG
50	DESPACHANTES:		
	- Até 30 processos.....	12,163	0,608
	- De 31 até 50 Processos.....	19,287	0,964
	- De 51 até 100 processos.....	36,260	1,813
	- De 101 até 200 processos.....	50,023	2,501
	- Acima de 201 processos.....	72,599	3,630

10	<u>BARBEARIAS:</u> CATEGORIA "A" c/ preço-corte de cabelo acima de 0,137 da UVFG..... Mais (6) UVFG (na base de cálculo), por autônomo ou empregado registrado ou não, que trabalhe no estabelecimento.....	13,160	0,658
	CATEGORIA "B" c/ preço-corte de cabelo de 0,091 da UVFG até 0,137 UVFG.. Mais (4) UVFG (na base de cálculo), por autônomo ou empregado registrado ou não, que trabalhe no estabelecimento.....	10,063	0,503
	CATEGORIA "C" c/ preço-corte de cabelo de até 0,090 UVFG..... Mais (2) UVFG (na base de cálculo), por autônomo ou empregado registrado	6,706	0,335

	ou não que trabalhe no estabelecimento.....	+ parte variável	+ parte variável
10	<u>SALÃO DE BELEZA:</u> CATEGORIA "A" - Média dos preços de: corte de cabelo, lavagem, manicure e pedicure acima de 0,274 UVFG..... Mais (6) UVFG (na base de cálculo), por autônomo ou empregado registrado ou não, que trabalhe no estabelecimento.....	39,028	1,952
10	<u>SALÃO DE BELEZA:</u> CATEGORIA "B" - Média dos preços de: corte de cabelo, lavagem, manicure e pedicure acima de 0,183 até 0,274 UVFG..... Mais (4) UVFG (na base de cálculo), por autônomo ou empregado registrado ou não, que trabalhe no estabelecimento.....	27,320	1,366
10	<u>SALÃO DE BELEZA:</u> CATEGORIA "C" - Média dos preços de: corte de cabelo, lavagem, manicure e pedicure até 0,183 UVFG..... Mais (2) UVFG (na base de cálculo), por autônomo ou empregado registrado ou não, que trabalhe no estabelecimento.....	19,123	0,956

A parte variável constante do Item 10, será calculada tomando-se por base a U.V.F.G. do mês de competência do tributo.

ITEM DA LISTA	ATIVIDADE ESPECÍFICA OU CONGÊNERES	BASE DE CÁLCULO EM UVFG	IMPOSTO MÍNIMO EM UVFG
96	TÁXIS E SIMILARES P/ VEÍCULOS.....	12,000	0,600
56	<u>GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS:</u> A) - Setor Central (Praça Cívica, dando pelas Avenidas Araguaia e Tocantins até à Rua 4, todos os lados), por box e espaços equivalentes.....	4,749	0,237
	B) - Demais partes do Setor Central e Setores Sul, Deste, Marista, Bueno, Campinas e Aeroporto, por box e espaço equivalente.....	3,324	0,166
	C) - Demais Setores, por box e espaços equivalentes.....	2,327	0,116
98	<u>MOTéis:</u> A) <u>APARTAMENTO:</u> Com entrada de: - Até 0,137 UVFG p/ unidade..... - Acima de 0,137 até 0,228 UVFG p/ unidade..... - Acima de 0,228 até 0,320 UVFG p/ unidade..... - Acima de 0,320 até 0,411 UVFG p/ unidade..... - Acima de 0,411 até 0,502 UVFG p/ unidade..... - Acima de 0,502.....	7,397 9,863 14,795 19,726 24,658 29,589	0,370 0,493 0,740 0,986 1,233 1,479
98	B) - <u>SUITES:</u> Até 0,365 UVFG p/ unidade..... Acima de 0,365 até 0,548 UVFG	19,726	0,986

	p/ unidade.....	24,658	1,233
	Acima de 0,548 até 0,731 UVFG		
	p/ unidade.....	34,521	1,726
	Acima de 0,731 até 0,913 UVFG		
	p/ unidade.....	44,384	2,219
	Acima de 0,913 UVFG.....	45,114	2,256
98	HOTEIS: não classificados pela EMBRATUR: com diária de:		
	A) - QUARTOS:		
	Até 0,228 UVFG p/ quarto.....	5,479	0,274
	Acima de 0,228 até 0,320 UVFG..		
	p/ quarto.....	6,575	0,329
	Acima de 0,320 até 0,411 UVFG..		
	p/ quarto.....	8,767	0,438
	Acima de 0,411 até 0,502 UVFG..		
	p/ quarto.....	10,959	0,548
	Acima de 0,502 UVFG.....	13,151	0,658
	B) APARTAMENTOS:		
	Até 0,274 UVFG p/ apartamento..	6,575	0,329
	Acima de 0,274 até 0,365 UVFG..	7,671	0,384
	Acima de 0,365 até 0,457 UVFG..	9,863	0,493
	Acima de 0,457 até 0,548 UVFG..	12,055	0,603
	Acima de 0,548 até 0,639 UVFG..	14,247	0,712
	Acima de 0,639 até 0,731 UVFG..	16,438	0,822
	Acima de 0,731 até 0,822 UVFG..	18,630	0,932
	Acima de 0,822 UVFG.....	21,918	1,096
98	C) - SUITES:		
	Até 0,913 UVFG P/ suites.....	21,918	1,096
	Acima de 0,913 até 1,096 UVFG..	24,110	1,205
	Acima de 1,096 até 1,279 UVFG..	28,493	1,425
	Acima de 1,279 até 1,461 UVFG..	32,877	1,644
	Acima de 1,461 até 1,644 UVFG..	37,260	1,863
	Acima de 1,644 até 1,826 UVFG..	41,644	2,082
	Acima de 1,826 UVFG.....	46,027	2,301
98	DORMITÓRIOS E SIMILARES:		
	Com Diária de:		
	Até 0,183 UVFG p/ quarto ou apartamento.....	5,479	0,274
	Acima de 0,183 até 0,274 UVFG..	6,849	0,342
	Acima de 0,274 até 0,365 UVFG..	9,589	0,479
	Acima de 0,365 até 0,457 UVFG..	12,329	0,616
	Acima de 0,457 até 0,548 UVFG..	15,068	0,753
	Acima de 0,548 até 0,639 UVFG.. por aptº ou suíte.....	17,808	0,890
	Acima de 0,639 UVFG.....	23,288	1,164
67	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO E APARELHOS SIMILARES:		
	Postos de lavagem e lubrificação, por box.....	75,577	3,779
	Lavajato, p/ máquina lavadora.....	97,730	4,887

Art. 2º - O contribuinte sujeito a este regime de estimativa, fica obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço, fazendo-o regularmente, atendendo todos os requisitos legais e próprios da operação.

§ Único - O imposto mensal não poderá ser inferior ao ESTIMADO. No fim do período (seis meses) a que se refere a estimativa, se o valor das Notas Fiscais for superior ao da receita estimada, deverá recolher o I.S.S. da diferença do valor apurado.

Art. 3º - O contribuinte com o ramo de Hotel, sujeito ao regime de estimativa, poderá optar pelo pagamento do imposto com base nas receitas obtidas, usando-se para isso, o Livro Entrada e Saída de Hóspedes.

§ 1º - O contribuinte que optar por esta forma, terá, obrigatoriamente, que emitir a Nota Fiscal de Serviços correspondente a cada operação.

§ 2º - A falta da emissão ou a emissão da Nota Fiscal de Serviços em desacordo com as normas legais, bem como a falta de escrituração do Livro de Registro de Entrada e Saída de Hóspedes e Livro de Registro de Serviços Prestados, implica na descaracterização automática do regime especial ora permitido, obrigando-se o contribuinte ao pagamento do tributo de acordo com a estimativa instituída por este ATO.

Art. 4º - O enquadramento do contribuinte nas normas deste ATO NORMATIVO, independe de notificação fiscal ou qualquer formalidade, será feito por lançamento de ofício e automaticamente.

Art. 5º - Quando a base de cálculo for superior a ESTIMADA, e apurada em escrita merecedora de fé, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, recolhido nos termos deste ATO ficará homologado pela autoridade competente, não ensejando posterior crédito tributário e nem restituição.

Art. 6º - Aplica-se aos profissionais autônomos com atividades aqui enquadradas, o disposto no Art. 53, da Lei 5.040/75, equiparando-os a empresas e sujeitando-os ao recolhimento do ISS com base nas disposições deste ATO.

Art. 7º - Havendo escrita contábil regular em qualquer ramo de atividade e comprovada a falta de emissão da competente Nota Fiscal de Serviços ou outra irregularidade que caracterize sonegação de Receita, a escrita deverá ser desconsiderada para o exercício em que for comprovada a sonegação, devendo o contribuinte recolher o imposto através do presente sistema de estimativa, para todo o Exercício.

Art. 8º - O contribuinte que explorar o ramo de motel, que não sujeitar ao regime de estimativa, poderá optar pela colocação na entrada (que deverá ser única) de relógio ou catraca numeradora de passagem de veículos, devidamente autorizada e controlada pela Coordenadoria de Tributos Diversos e Fiscalização, respectivamente.

Art. 9º - O enquadramento no regime de estimativa, quando o contribuinte possuir escrita contábil regular, dependerá da apuração e comprovação de sonegação de receita, observado a competência de exercício:

§ Único - Considera sonegação de receita:

1 - a superioridade sistemática da despesa sobre a receita

2 - a falta de emissão de nota fiscal sobre operação realizada;

3 - a immobilização, investimento ou enriquecimento incompatível com as receitas das atividades econômicas do contribuinte; e

4 - outras fraudes ou forma de evasão de receita praticadas.

Art. 10 - Os hotéis e estabelecimentos similares classificados pela EMBRATUR enquadradas no artigo anterior recolherão o imposto com base no art. 1º item 98 alínea "c" deste Ato, com acré-

cimo acumulativo de 20% (vinte por cento) para cada estrela classificatória.

Art. 11 - A inobservância das normas decorrentes deste ATO NORMATIVO, implicará nas sanções aplicáveis, previstas na Legislação Tributária.

Art. 12 - No caso de contestação da estimativa por qualquer contribuinte, a decisão dada não terá extensiva à categoria a que pertencer, sendo seus efeitos personalizados.

Art. 13 - O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de dezembro de 1.988.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO NORMATIVO N° 021/88-GSF

Dispõe sobre recolhimento do IVVC e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina os incisos VII e XXXI do Decreto nº 658 e 20/05/87, considerando o disposto no Decreto nº 1.465 de 19 de dezembro de 1.988, resolve editar o presente ATO NORMATIVO.

Art. 1º - O movimento tributável do IVVC relativo ao período de 28/11 a 30/11 deste, deverá ser incluído no movimento da primeira quinzena de dezembro a ser recolhido até o dia 20/12/88, e o da segunda até o dia 05/01/89.

Art. 2º - No preenchimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em seus itens abaixo serão discriminados:

8 - a quinzena e o mês de competência;

12 - o código de recolhimento conforme segue:

a) 190.2 - recolhimento normal;

b) 191.0 - recolhimento sob orientação fiscal;

c) 192.9 - recolhimento de Auto de Infração; e

d) 193.7 - recolhimento parcelado.

18 - receita tributável e alíquota.

§ Único - Os demais itens do D.A.M. serão preenchidos normalmente.

Art. 3º - As empresas distribuidoras que possuem faturamento periódico sistematizado, através de nota fiscal fatura, programados para período diferente daquele da apuração normal do imposto poderão excepcionalmente apurá-lo e pagá-lo em função de seu sistema de faturamento se este for incompatível para cálculo quinzenal.

§ 1º - O regime de recolhimento especial do caput deste artigo terá que ser requerido ao Secretário de Finanças.

§ 2º - O contribuinte enquadrado no sistema especial terá 90 (noventa) dias de prazo para enquadrar a sua programação ao sistema normal de apuração do imposto instituído pela Prefeitura.

§ 3º - Na impossibilidade do enquadramento acima, o contribuinte poderá usar para lançamento os documentos diários que serviram de base para o faturamento, apurando quinzenalmente o imposto independente do faturamento, desde que autorizado pelo fisco.

Art. 4º - O primeiro registro no Livro de Apuração do IVVC, no item estoque de abertura deverá ser lançada a quantidade emergente do formulário "CONTROLE DE MOVIMENTO DIÁRIO DO C.N.P."

Art. 5º - Excepcionalmente, nos primeiros 60 (sessenta) dias de implantação do IVVC, assim considerado o início da ocorrência do fato gerador em 10/01/89, o contribuinte que em virtude de erro recolher a maior o tributo poderá compensá-lo na quinzena seguinte.

Art. 6º - Este Ato Normativo entrará em vigência com o Decreto nº 1.465 de 19 de dezembro de 1988.

Cumpre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.988.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças